



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0204/2022

SÚMULA: “Reenquadra Servidora Efetiva para o cargo Diretora da Divisão de Licitação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022” e a Lei nº 0479/2019, de 27 de novembro de 2019.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Reenquadrar a nomeação feita anteriormente, para o Cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** a partir de 04 de novembro de 2022, a servidora efetiva Senhora **GLEICE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG Nº. 6.980.582-5 e do CPF Nº. 049.379.359.33, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 6**.

Art. 2º. – As atribuições de Diretora encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Diretora da Divisão de Licitação** encontram-se disposta no Art. 38 da **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Conceder a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 06**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de Diretor, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04